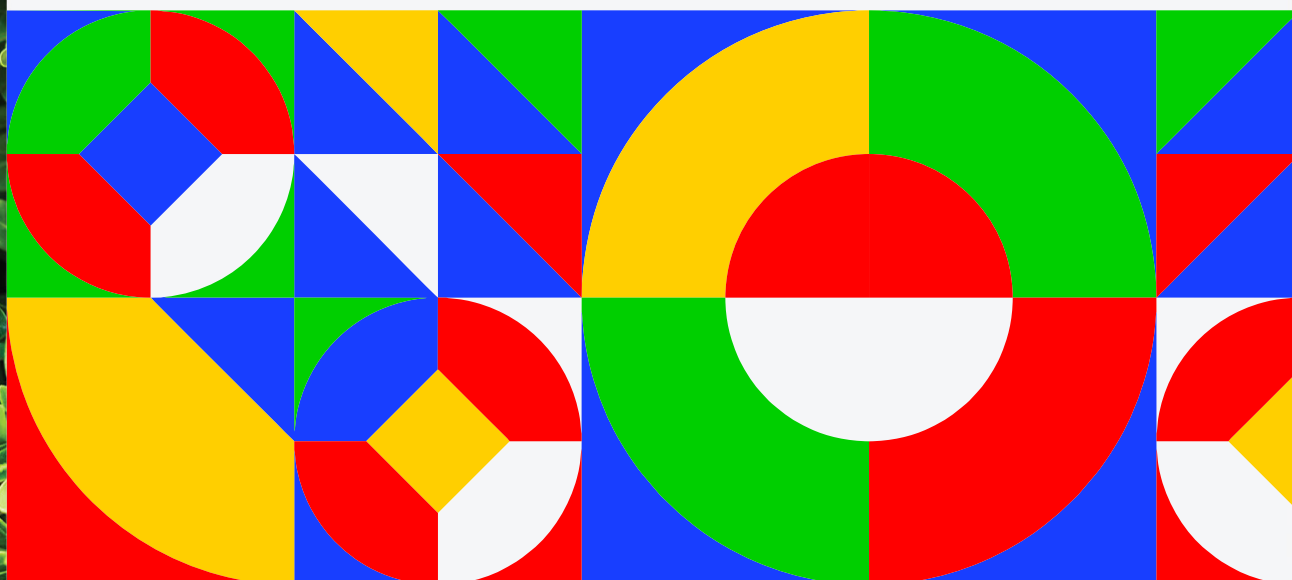


PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL (PLS)



MINISTÉRIO DA
FAZENDA



Presidente da República
Luiz Inácio Lula da Silva

Vice-Presidente da República e Ministro do
Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho

Ministro da Fazenda
Dario Carnevalli Durigan

Secretário Executivo
Rogério Ceron de Oliveira

Procuradora-Geral da Fazenda Nacional
Anelize de Almeida

Secretário Especial da Receita Federal do Brasil
Robinson Sakiyama Barreirinhas

Secretário do Tesouro Nacional
Daniel Cardoso Leal

Secretária Extraordinária do Mercado de Carbono
Cristina Fróes de Borja Reis

Secretário de Assuntos Internacionais
Mathias Jourdain de Alencastro

Secretária de Política Econômica
Débora Freire

Secretário de Reformas Econômicas
Regis Dudena

Secretário de Prêmios e Apostas
Daniele Correa Cardoso

Equipe técnica

Subsecretaria de Gestão, Tecnologia
da Informação e Orçamento -SGTO
Caroline Lopes Durce Regina Célia
Regina Célia Dalvi de Souza
Carlos Rafael Calazans Vilasboas
Marcelina Miranda da Silva
Weslei José Rodrigues
Flávia Alves dos Anjos

Conselho Administrativo de Recursos
Fiscais - CARF
Matheus Henrique Pereira Kroth
Alfredo Murillo Gameiro de Souza
Thatiany Mendes de Oliveira Santiago

Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB
Matheus Rodrigues Lima Aguiar
Fernando Passarini
Servio Tullius Barbosa de Araujo

Secretaria do Tesouro Nacional- STN
Henrique Lobo de Souza Pinheiro
Pablo Siqueira Cavalcanti
Rafael Malnati Rosa Lima

Procuradoria-geral da Fazenda
Nacional - PGFN
Ícaro Liebert Correia Barros
Gabriella Nascimento Marchetti



SUMÁRIO

1. Considerações iniciais	4
2. Objetivos	7
3. Resultados esperados	8
4. Premissas	9
5. Papéis e responsabilidades	10
6. Metodologia	11
7. Diretrizes estratégicas do Plano	13
8. Diagnóstico atual	16
9. Plano de ações	22
10. Implementação, Monitoramento e Avaliação	23
11. CONCLUSÃO	25



1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Ministério da Fazenda (MF) foi recriado em 2023 por meio da Medida Provisória nº 1.154/2023, posteriormente convertida na Lei nº 14.600/2023. Essa medida reorganizou a estrutura do Poder Executivo federal, reestabelecendo o Ministério da Fazenda, que cujas competências haviam sido entregues ao Ministério da Economia em 2019.

O Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) é um instrumento estratégico que visa promover práticas administrativas alinhadas aos princípios da sustentabilidade, da eficiência e da responsabilidade socioambiental. Este plano abrange a Secretaria Executiva (SE) do Ministério da Fazenda, a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), a Secretaria do Tesouro Nacional (STN), bem como o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF), considerando que essas unidades possuem estruturas próprias específicas para aquisições e contratações.

Em consonância com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece o desenvolvimento nacional sustentável como um dos pilares das contratações públicas, o PLS busca integrar critérios ambientais, sociais e econômicos às atividades logísticas e operacionais do Ministério da Fazenda.

Os objetivos das contratações públicas estão definidos no art. 11 da Lei nº 14.133 de abril de 2021:

“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.”



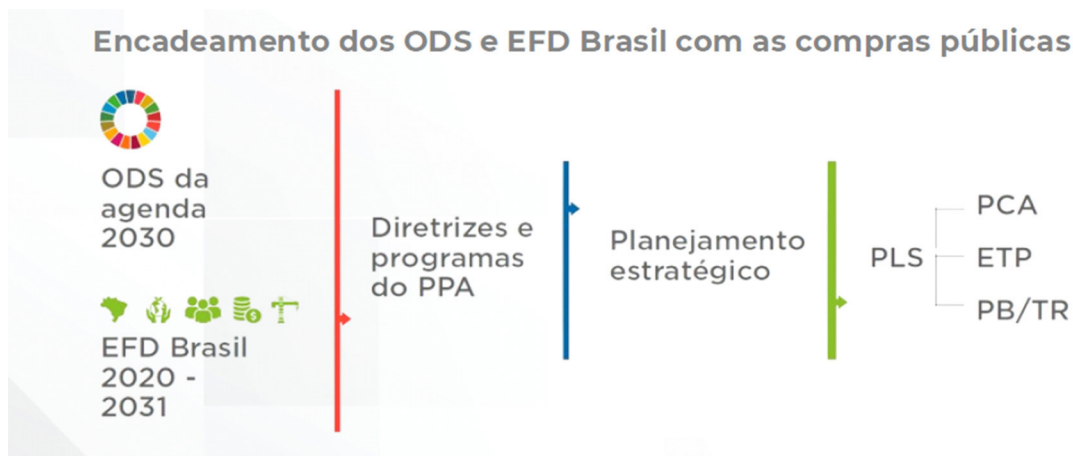
O art. 9º da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, estabelece que o PLS deve estar vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou a instrumento equivalente, e ao Plano Plurianual (PPA). Além disso, o normativo consagrou o PLS como o instrumento de governança responsável por definir estratégias de contratação e logística que incorpora objetivos e ações referentes a critérios e práticas de sustentabilidade nas compras públicas durante todo o ciclo da contratação: desde o planejamento, a seleção do fornecedor, a execução e fiscalização do contrato, indo até a destinação final dos rejeitos e resíduos.

O Plano Estratégico Institucional (PEI) do Ministério da Fazenda é o instrumento norteador das ações que serão desenvolvidas pelo órgão para o alcance dos seus objetivos institucionais da pasta.

O Mapa Estratégico 2023-2027, figura a seguir, consolida essa estratégia:



Além do Mapa Estratégico 2023-2027, as diretrizes citadas pela Estratégia Federal de Desenvolvimento (EFD)¹ e pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)² da Agenda 2030 foram observadas na construção do presente Plano, que norteará, neste biênio, a elaboração do Plano de contratações Anual (PCA), dos estudos técnicos preliminares (ETP), dos anteprojetos, dos projetos básicos (PB) e termos de referência (TR) de cada contratação.



A Portaria SE/MF nº 714, de 02 de abril de 2025, instituiu, no âmbito do MF, a Comissão Gestora do Plano Diretor de Logística Sustentável, responsável pela elaboração e publicação do PLS/MF, designando seus integrantes e o prazo de 180 dias para conclusão dos trabalhos. Posteriormente, a Portaria SE/MF nº 2.192, de 26 de setembro de 2025, prorrogou esse prazo por mais 180 dias, fixando 2 de abril de 2026 como data final para o encerramento das atividades da Comissão.

Neste contexto, o PLS do Ministério da Fazenda reafirma seu compromisso institucional com a inovação, a transparência e a racionalização dos gastos públicos e a sustentabilidade, contribuindo para a construção de uma administração mais justa, resiliente, inclusiva e ambientalmente responsável.

¹ Estratégia Federal de Desenvolvimento — 2020-2031

² Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs> e <https://odsbrasil.gov.br/home/agenda>



2. OBJETIVO

É objetivo deste PLS promover iniciativas de sustentabilidade na gestão logística, adotando critérios reconhecidos na literatura para a aquisição de bens, materiais ou serviços, considerando seus impactos ambientais, sociais e econômicos, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no modelo de referência estabelecido pela Portaria SEGES/MGI nº 5.376 de 14 de setembro de 2023.



3. RESULTADOS ESPERADOS

Os resultados esperados visam consolidar uma gestão eficiente e sustentável, com indicadores claros que assegurem a possibilidade de monitoramento posterior:

- Diagnóstico dos fluxos e consumo de recursos.
- Estabelecimento de metas e indicadores para melhoria da gestão.
- Implementação de boas práticas sustentáveis.
- Redução do consumo de energia, papel, água e combustíveis.
- Promoção de compras públicas sustentáveis.
- Engajamento dos servidores na cultura de sustentabilidade.



4. PREMISSAS

O PLS do Ministério da Fazenda tem como premissas:

- **Alinhamento Estratégico:** Conformidade com a Política Nacional de Sustentabilidade e normas correlatas.
- **Transparência e Participação:** Envolvimento com demais setores de suas unidades.
- **Inovação e Eficiência:** Uso de soluções tecnológicas e boas práticas.
- **Monitoramento Contínuo:** Definição de indicadores e mecanismos de avaliação.
- **Compromisso Institucional:** Apoio e comprometimento da alta gestão para a implementação efetiva.
- **Prazo:** Publicação do plano até 30 de março de 2026, conforme Portaria SE/MF nº 2.192, de 26 de setembro de 2025.
- **Vigência do PLS:** o plano terá validade de dois anos, correspondente ao período de 2026 a 2027.



5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Atores	Papeis	Responsabilidades
Alta Administração	Tomadores de decisão	Aprovar diretrizes e garantir suporte institucional.
Comitê Gestor do PLS	Coordenação do projeto	Planejar, monitorar e garantir a execução das ações previstas.
Unidades Administrativas	Implementadores	Fornecer informações, validar plano de ação e adotar as medidas estabelecidas no PLS em suas respectivas áreas.
Servidores e Colaboradores	Participantes	Contribuir com sugestões e adotar boas práticas sustentáveis.
Fornecedores e Prestadores de Serviço	Parceiros	Adequar processos para atender às diretrizes de sustentabilidade.



6. METODOLOGIA

A elaboração deste PLS segue o modelo de referência instituído pela Portaria SEGES/MGI nº 5.376, de 14 de setembro de 2023, e pela Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, que dispõem sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, garantindo conformidade com práticas de governança e sustentabilidade.

O processo de formulação do plano foi conduzido de forma participativa e colaborativa, envolvendo diferentes áreas do Ministério da Fazenda. Inicialmente, foram aplicados questionários às unidades dirigentes para consolidação do diagnóstico situacional, ação que serviu como base para a definição das problemáticas e eixos temáticos.

Para detalhar os objetivos, metas, indicadores, prazos e responsáveis, foram criados Grupos de Trabalho (GTs) organizados conforme a natureza das atividades e os eixos estratégicos identificados. Cada GT avaliou as problemáticas consolidadas no diagnóstico e propôs soluções alinhadas às diretrizes do PLS. As reuniões ocorreram conforme cronograma previamente acordado, garantindo ampla participação das áreas envolvidas.

Os GTs foram estruturados da seguinte forma:

- GT01 — Compras e Contratações: abordou problemáticas relacionadas aos processos licitatórios e critérios sustentáveis.
- GT02 — Infraestrutura Predial: tratou de questões sobre ocupação racional e acessibilidade.
- GT03 — Patrimônio, Almoxarifado e Documentação: focou na gestão de bens e materiais.
- GT04 — Capacitação e Comunicação: discutiu estratégias para engajamento e disseminação da cultura sustentável.
- GT05 — Administração, Serviços Gerais e Transporte: analisou práticas de racionalização e mobilidade.
- GT06 — Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC): avaliou soluções tecnológicas para eficiência e sustentabilidade.



Essa metodologia permitiu que o plano fosse construído com transparência, integração e alinhamento às melhores práticas, garantindo que as ações propostas sejam factíveis e representem as necessidades reais das unidades do Ministério.



7. DIRETRIZES ESTRATÉGICAS DO PLANO

As Diretrizes Estratégicas do PLS/MF 2026-2027 foram concebidas com a finalidade de promover a integração das atividades de contratação e de logística aos esforços dos agentes. Seu propósito é assegurar o alinhamento com os Objetivos Estratégicos do Ministério da Fazenda, para que as ações previstas neste Plano contribuam efetivamente para o cumprimento da Missão ministerial.

Quanto aos Eixos Temáticos, foi seguida a orientação contida no Caderno de Logística Plano Diretor de Logística Sustentável do MGI³.

Diretriz	Base Jurídica	Eixo Temático
Preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações	CF/88, art. 225	Eixo 1. Racionalização e Consumo Consciente
Promover compras públicas sustentáveis	Agenda 2030 – ODS 12	Eixo 1. Racionalização e Consumo Consciente
Facilitar o acesso às compras públicas por micro, pequenas e médias empresas	Decreto nº 10.531/2020	Eixo 5. Inclusão dos Negócios de Impacto nas Contratações Públicas
Incentivar inovações e o desenvolvimento sustentável por meio das licitações	Lei nº 14.133/2021, art. 11, IV	Eixo 4. Fomento à Inovação no Mercado
Considerar o ciclo de vida do objeto e custos indiretos nas contratações	Lei nº 14.133/2021, arts. 11, 18 e 34	Eixo 3. Identificação de objetos com menor impacto ambiental



Diretriz	Base Jurídica	Eixo Temático
Exigir reserva de vagas para PCDs, reabilitados e aprendizes nos contratos	Lei nº 14.133/2021, art. 62, IV	Eixo 5. Inclusão dos negócios de impacto nas contratações públicas
Exigir mão de obra de mulheres vítimas de violência	Lei nº 14.133/2021, art. 25, § 9	Eixo 5. Inclusão dos negócios de impacto nas contratações públicas
Verificar a possibilidade de cumprimento da exigência de mão de obra de egressos do sistema prisional	Lei nº 14.133/2021, art. 25, § 9	Eixo 5. Inclusão dos negócios de impacto nas contratações públicas
Priorizar aquisições de produtos reciclados e sustentáveis	Lei nº 12.305/2010; Lei nº 14.133/2021	Eixo 3. Identificação de objetos com menor impacto ambiental
Estimular tecnologias que reduzam emissões de GEE e promovam eficiência energética	Lei nº 12.187/2009	Eixo 4. Fomento à inovação no mercado
Garantir acessibilidade nos espaços físicos e digitais	Lei nº 13.146, de 2015, art. 57 c/c art. 45 da Lei nº 14.133, de 2021.	Eixo 5. Inclusão dos negócios de impacto nas contratações públicas
Fomentar negócios de impacto socioambiental através das contratações públicas	ENIMPACTO - Decreto nº 11.646, de 2023, art. 4º, inciso II, alínea "d".	Eixo 5. Inclusão dos negócios de impacto nas contratações públicas
Padronizar e centralizar procedimentos logísticos, sempre que pertinente	Portaria nº 8.678/2021, art. 5, IX	Eixo 1. Racionalização e consumo consciente



Diretriz	Base Jurídica	Eixo Temático
Adotar margem de preferência para produtos e serviços, incentivando a aquisição de bens e serviços que atendam a critérios de sustentabilidade, além de promover / fortalecer a indústria nacional	Decreto nº 11.890/2024	Eixo 5. inclusão dos negócios de impacto nas contratações públicas
Implementar práticas para a geração, compra e venda de créditos de carbono, visando a redução das emissões de gases de efeito estufa através de um mercado regulado de carbono	Lei nº 15.042/2024	Eixo 4. Fomento à inovação no mercado
Desenvolver e implementar um plano de gestão de resíduos sólidos, e estabelecendo diretrizes para a gestão integrada e o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos, incluindo a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa	Lei nº 12.305/2010 e Decreto nº 10.936/2022	Eixo 1. Racionalização e consumo consciente
Promover a racionalização da ocupação dos espaços físicos — Otimizar a utilização dos espaços físicos, promovendo a eficiência energética e a redução de custos operacionais	Instrução Normativa nº 10/2012, que estabelece critérios para a ocupação racional dos imóveis públicos. Portaria nº 19.385, de 14 de agosto de 2020. Portaria 38, de 30 de julho de 2020.	Eixo 2. Racionalização da ocupação dos espaços físicos
Educação e capacitação: Promover ações de conscientização e capacitação dos servidores sobre práticas sustentáveis.	Lei nº 14.133/21	Eixo 6. Divulgação, conscientização e capacitação



8. DIAGNÓSTICO ATUAL

O presente diagnóstico foi construído com base em questionários aplicados às unidades dirigentes e em reuniões de trabalho realizadas ao longo do processo de elaboração. Os dados coletados serviram de subsídio para uma análise das práticas de sustentabilidade atualmente adotadas e dos principais gargalos a serem enfrentados.

O Tribunal de Contas da União (TCU), por meio do Índice de Governança e Gestão (iESGo), avalia dimensões críticas da Administração Pública como governança, gestão, sustentabilidade e gestão de riscos. O diagnóstico institucional realizado pelo MF identificou oportunidades de aprimoramento nas práticas de sustentabilidade e na gestão de riscos, especialmente no que se refere à integração de critérios ambientais às contratações, à gestão racional de recursos e ao fortalecimento de mecanismos preventivos de mitigação de riscos, aspectos diretamente relacionados às dimensões avaliadas pelo iESGo.

Nesse contexto, a implementação do PLS/MF 2026–2027, a partir dos diagnósticos realizados e das medidas estruturantes a serem implementadas, configura-se como ação estratégica de fortalecimento da governança institucional. Contribui para a elevação do desempenho do Ministério da Fazenda e para maior aderência às dimensões e critérios do Índice de Governança e Gestão, em alinhamento às recomendações do TCU voltadas ao aprimoramento contínuo da gestão pública.

Os principais pontos foram organizados por eixos temáticos, como se segue:

EIXO 1. RACIONALIZAÇÃO E CONSUMO CONSCIENTE

O diagnóstico aponta desafios na materialização dos critérios de sustentabilidade previstos nos processos de contratação pública, especialmente nos **Estudos Técnicos Preliminares (ETP)** e **Termos de Referência (TR)**. Observa-se um descompasso entre a previsão formal desses critérios nos instrumentos convocatórios e sua aplicação concreta nas contratações, situação que ocorre, principalmente, dos seguintes fatores estruturantes:



Maturidade do mercado fornecedor

A limitada consolidação de cadeias produtivas sustentáveis, em determinados segmentos, restringe a competitividade e resulta em custos iniciais de aquisição mais elevados. Essa condição reforça a inadequação do critério exclusivo de menor preço e demanda a adoção sistemática do **Custo do Ciclo de Vida (CCV)** como parâmetro decisório, em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade nas compras públicas.

1. **Maturidade do Mercado:** A incipiência de cadeias produtivas sustentáveis também restringe a competitividade, em determinados segmentos, resultando em custos iniciais de aquisição mais elevados. Essa condição reforça a inadequação do critério exclusivo de menor preço e demanda a adoção sistemática do **Custo do Ciclo de Vida (CCV)** como parâmetro decisório, em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade nas compras públicas.

2. **Cultura Organizacional:** Persiste resistência institucional à adoção de soluções inovadoras e ecoeficientes, com predominância de práticas tradicionais de consumo e contratação. Essa cultura impacta negativamente a racionalização do uso de recursos e dificulta a internalização do consumo consciente como valor organizacional.

3. **Capacidade Técnica:** As equipes responsáveis pelo planejamento das contratações enfrentam limitações na tradução de requisitos de sustentabilidade em especificações técnicas objetivas, mensuráveis e juridicamente seguras, o que pode comprometer a competitividade dos certames e desencorajar a adoção de critérios ambientais mais robustos.

Para mitigar esses gargalos, a estratégia de **Racionalização** deve transcender a simples aquisição, adotando a **Análise de Ciclo de Vida** como critério decisório. Isso implica priorizar **compras sustentáveis** que considerem não apenas o custo imediato, mas a durabilidade e a eficiência, privilegiando, por exemplo, eletrodomésticos de baixo consumo energético e materiais com conteúdo reciclado. Essa abordagem preventiva impacta diretamente o **Gerenciamento de Resíduos** — programa a ser implementado após a finalização deste estudo —, cujo foco passa a ser a não geração de resíduos, exemplificada pela meta de eliminação de itens de uso único, como copos descartáveis. A viabilidade dessas medidas, contudo, depende de um programa contínuo de **Conscientização**, essencial para superar a resistência às mudanças e engajar o corpo funcional às práticas de consumo consciente.



EIXO 2. RACIONALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS

Foram identificadas estações de trabalho subutilizadas e layouts desalinhados às necessidades das unidades, escassez de espaços coletivos (salas de reunião, refeitórios), além de pendências de acessibilidade (p. ex., auditório, mezanino e parte dos sanitários).

Também se verificou ausência de ações estruturadas de gestão de espaços com foco em ocupação racional, integração de bases prediais e alinhamento a diretrizes nacionais. Em contrapartida, há boas práticas: a adoção do Programa de Gestão e Desempenho (PGD), nas modalidades presenciais, híbridas e remotas, vem otimizando fluxos de pessoas e reduzindo ociosidade, mediante a gestão de presencialidade pelos gestores.

EIXO 3. IDENTIFICAÇÃO DE OBJETOS COM MENOR IMPACTO AMBIENTAL

O diagnóstico revela um descompasso técnico entre a estratégia de sustentabilidade e a prática operacional. Identificou-se que a cultura de contratação ainda gravita em torno do menor preço nominal, negligenciando critérios de qualidade e ciclo de vida, que tornariam a proposta verdadeiramente vantajosa.

Embora as equipes utilizem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, nota-se uma aplicação mecânica dos modelos, carecendo de aprofundamento nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) para adaptar os requisitos à realidade do órgão. Um gargalo crítico é a insegurança técnica na utilização de critérios objetivos de sustentabilidade, como a exigência de rotulagens ambientais (ex: ABNT Rótulo Ecológico), normas ISO e certificações do IBAMA, fundamentais para qualificar o objeto, sem ferir a competitividade.

Diante da capilaridade do órgão, ações pontuais de conscientização mostraram-se insuficientes. É imperativa a implementação de um Programa de Capacitação Continuada focado não apenas em conceitos teóricos, mas na instrução processual prática (elaboração de ETPs e TRs) e na criação de catálogos de padronização, garantindo que a especificação de objetos com menor impacto ambiental seja uma rotina sistêmica, não uma exceção.



EIXO 4. FOMENTO A INOVAÇÃO NO MERCADO

O diagnóstico institucional evidencia que o Ministério da Fazenda, no estágio atual, não dispõe de instrumentos estruturados de fomento à inovação no mercado por meio das contratações públicas. Predomina uma cultura de aquisição de caráter reativo, centrada na contratação de soluções consolidadas e disponíveis em prateleira, limitando o aproveitamento do potencial do Estado como indutor do desenvolvimento tecnológico e da inovação, inclusive no campo das tecnologias e soluções ambientalmente sustentáveis.

Essa lacuna institucional contrasta com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 12.771/2025, que institui a Estratégia Nacional de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável (ENCP) e reposiciona as compras públicas como instrumento permanente de estímulo à inovação, à agregação de valor e ao fortalecimento das cadeias produtivas nacionais. O novo marco normativo demanda a evolução do papel da Administração Pública, que deve transcender a condição de mera consumidora de bens e serviços para atuar como agente estratégico de desenvolvimento nacional sustentável, capaz de orientar o mercado por meio de seus editais e processos de contratação.

Não obstante esse direcionamento normativo, o presente ciclo de vigência do PLS reconhece que as ações específicas vinculadas ao Eixo 4 não serão implementadas no presente ciclo de vigência do PLS 2026-2027. O grupo de trabalho responsável pela elaboração do Plano identificou que o avanço para estratégias de fomento à inovação requer, previamente, a consolidação de uma base institucional mínima, especialmente no que se refere ao diagnóstico detalhado das contratações vigentes, à análise dos critérios de sustentabilidade atualmente aplicados e ao fortalecimento dos mecanismos de governança das contratações.

Nesse sentido, a priorização das ações estruturantes previstas no Eixo 1 — Racionalização e Consumo Consciente é condição necessária para viabilizar, em ciclos subsequentes, a implementação de iniciativas voltadas ao fomento à inovação no mercado. A padronização de práticas, o aprimoramento do planejamento das contratações e o fortalecimento da governança permitirão, em período posterior, a definição de metas, indicadores e instrumentos consistentes para a promoção da inovação nas compras públicas, em alinhamento às diretrizes da ENCP e às boas práticas de gestão pública sustentável.



Dessa forma, o Eixo 4 estabelece, no presente PLS, uma linha de base diagnóstica e estratégica, sinalizando o compromisso institucional com a incorporação progressiva do fomento à inovação no mercado, a ser materializado em ciclos futuros, de forma planejada, escalonada, segura e compatível com a capacidade técnica e operacional do Ministério.

EIXO 5. INCLUSÃO DOS NEGÓCIOS DE IMPACTO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

De forma semelhante ao Eixo 4, as ações específicas relacionadas ao Eixo 5 – Inclusão dos Negócios de Impacto nas Contratações Públicas não serão implementadas no presente ciclo de vigência do PLS 2026-2027. As discussões realizadas no âmbito do Grupo de Trabalho (GT) 01 indicaram que a incorporação de negócios de impacto às contratações públicas exige maior maturidade institucional, com processos internos consolidados, governança claramente definida e critérios objetivos para identificação, avaliação e seleção dessas iniciativas.

Esse cenário é reforçado pelo fato de o Ministério da Fazenda ter sido recentemente recriado, demandando a consolidação de suas estruturas administrativas e fluxos internos. Soma-se a isso a constatação de que, até período recente, parcela relevante das contratações era conduzida de forma centralizada por outro órgão, o que evidencia a necessidade de internalização dos mecanismos próprios de governança, padronização de procedimentos e planejamento das contratações.

No contexto das compras públicas, negócios de impacto são empreendimentos que combinam sustentabilidade econômico-financeira com a geração intencional e mensurável de impacto social e/ou ambiental positivo, em alinhamento às políticas públicas e às finalidades institucionais do Estado. Como exemplo de iniciativa convergente com esse conceito, destaca-se a implementação, no âmbito da Receita Federal do Brasil, de programa voltado à destinação sustentável de bens apreendidos, com foco na reutilização daqueles que apresentem condições de aproveitamento, reforçando os princípios da economia circular.

Diante desse contexto, o presente ciclo do PLS adota uma abordagem preparatória e gradual, priorizando as ações do Eixo 1 – Racionalização e Consumo Consciente, permitindo o fortalecimento da governança, a padronização de práticas e o aprimoramento do planejamento das contratações. Essas ações criarão as condições necessárias para que, em ciclos futuros, o Ministério da



Fazenda avance de forma segura e estruturada na inclusão de negócios de impacto nas contratações públicas, inclusive por meio da articulação de programas de reaproveitamento de bens com empreendimentos especializados em recuperação, recondicionamento ou transformação, ampliando o valor público gerado, reduzindo desperdícios e contribuindo para objetivos sociais, ambientais e econômicos.

EIXO 6. DIVULGAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO.

A formação, a conscientização e o engajamento em sustentabilidade permanecem como desafios institucionais relevantes. Relatos dos usuários indicam escassez de capacitações orientadas à aplicação prática, bem como baixo incentivo institucional para a adoção de critérios sustentáveis nas atividades cotidianas. Observa-se, ainda, que a oferta de cursos disponíveis se concentra majoritariamente em entidades privadas, com enfoque no atendimento a exigências legais, e menor ênfase na sustentabilidade aplicada à gestão pública.

Adicionalmente, verifica-se que servidores e, de forma geral, a sociedade ainda apresenta conhecimento limitado sobre o tema da sustentabilidade em suas múltiplas dimensões — ambiental, social, econômica e de governança —, o que dificulta a internalização do conceito como valor transversal às decisões administrativas e às políticas públicas.

Persiste, nesse contexto, resistência a mudanças em parte das equipes, reforçando a necessidade de ações estruturadas e contínuas de divulgação, conscientização e capacitação. Torna-se fundamental a implementação de campanhas de comunicação institucional, o desenvolvimento de trilhas de capacitação diferenciadas por perfil de atuação (planejamento, fiscalização, gestores e fiscais de contratos). Também é essencial a divulgação sistemática de resultados e boas práticas, de modo a ampliar o engajamento coletivo, fortalecer a cultura organizacional orientada à sustentabilidade e promover mudanças efetivas de comportamento no âmbito da Administração Pública.



9. PLANO DE AÇÕES

O Plano de Ações do PLS/MF 2026-2027 consolida os objetivos estratégicos, metas, indicadores, ações, responsáveis, prazos, recursos necessários e riscos envolvidos para implementação das diretrizes de sustentabilidade no âmbito do Ministério da Fazenda.

Este plano foi estruturado com base nos eixos temáticos definidos no diagnóstico e prioriza ações que promovam:

- Racionalização e consumo consciente (Eixo 1);
- Ocupação eficiente dos espaços físicos (Eixo 2);
- Identificação de objetos com menor impacto ambiental (Eixo 3);
- Capacitação e engajamento institucional (Eixo 6).

Cada ação está detalhada no Anexo I deste documento, conforme arquivo Plano de Ação – PLS-MF 2026-2027.xlsx

Acesse pelo QR Code:



10. IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1 Vigência

O Plano entrará em vigor após aprovação pelo Secretário-Executivo do Ministério da Fazenda, conforme previsto na Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021 e na IN SEGES/ME nº 36/2020, e terá vigência até dezembro de 2027, alinhando-se ao ciclo do planejamento estratégico do órgão.

10.2 Implementação

A implementação do PLS/MF 2026-2027 será conduzida pelas unidades do Ministério da Fazenda indicadas no Plano de Ações (Anexo I), bem como pelas demais unidades no cumprimento das diretrizes estabelecidas. A atuação ocorrerá de forma estruturada e transversal, garantindo a integração das áreas e a adequação dos processos internos às práticas sustentáveis previstas, visando a racionalização de recursos e a melhoria contínua da gestão.

10.3 Monitoramento e avaliação

Para assegurar a efetividade das ações, será instituída uma Comissão de Monitoramento e Avaliação, formalizada pela alta administração, composta por representantes das unidades envolvidas na execução do PLS. Competirá à Comissão:

- Acompanhar a execução das ações e metas definidas no Plano de Ações;
- Definir estratégias para coleta, análise e apresentação dos dados;
- Elaborar relatórios de monitoramento trimestrais e relatórios de avaliação parcial e final;
- Propor ajustes e ações corretivas, quando necessário;
- Garantir a divulgação transparente dos resultados.



O monitoramento seguirá metodologia de ciclos interligados de acompanhamento, permitindo ajustes tempestivos das ações propostas e evolução das práticas.

Relatórios de Avaliação

Serão elaborados:

Relatório Parcial: ao final do primeiro ano do PLS/MF (dezembro/2026), contendo análise do progresso, desafios e recomendações para ajustes;

Relatório Final: ao término da vigência do atual PLS/MF (dezembro/2027), consolidando resultados, lições aprendidas e propostas para o próximo ciclo. Os relatórios serão submetidos à Secretaria-Executiva para ciência e publicados no sítio oficial do Ministério da Fazenda, garantindo transparência e acesso público.



11. CONCLUSÃO

O Plano Diretor de Logística Sustentável do Ministério da Fazenda (PLS/MF) para o ciclo 2026-2027 representa um compromisso institucional com a sustentabilidade, a eficiência e a transparência na gestão pública. Estruturado com base no modelo de referência da Portaria SEGES/MGI nº 5.376/2023, nas diretrizes da Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021 e na Portaria SE/MF nº 714/2025, esse plano consolida ações estratégicas voltadas à racionalização do consumo, à modernização da infraestrutura, à gestão eficiente de bens e materiais e ao fortalecimento da cultura organizacional orientada para práticas sustentáveis.

O diagnóstico realizado evidenciou desafios relevantes, especialmente no que se refere à aplicação de critérios de sustentabilidade nas contratações e à gestão racional de recursos. Por isso, o ciclo atual prioriza ações estruturantes nos Eixos 1, 2, 3 e 6, criando bases sólidas para evolução futura. Os Eixos 4 e 5, relacionados à inovação e à inclusão de negócios de impacto, serão tratados em ciclos posteriores, após consolidação das práticas fundamentais.

A implementação será conduzida de forma transversal e colaborativa, com participação das unidades do MF e acompanhamento realizado pela Comissão Gestora do PLS, garantindo governança, monitoramento contínuo e avaliação periódica dos resultados. A transparência será assegurada por meio da publicação dos relatórios de monitoramento e avaliação, permitindo ajustes tempestivos e evolução das práticas.

Com este plano, o Ministério da Fazenda reafirma seu papel na promoção do desenvolvimento sustentável, alinhando-se às diretrizes da Agenda 2030, à Estratégia Federal de Desenvolvimento e aos princípios da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para uma administração pública mais eficiente, inovadora e responsável socioambientalmente.



MINISTÉRIO DA
FAZENDA



DO LADO DO POVO BRASILEIRO

